

Registrada e publicada na mesma data supra.

EUGENIO PALCO DA PAIXAO
Diretor - Geral

LEI NÚMERO 940 de 24 de Maio de 1974

"Que suplementa verbas de orçamento vigente no valor de Cr\$101.464,38".

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e -
Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar, na importância de Cr\$ 101.464,38 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) para atender a despesa de aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura, Inativos, Pensionistas e pessoal da Câmara, em virtude do aumento de salário mínimo, na proporção de 20,77% (vinte e setenta e sete centésimas por cento), conforme Lei Municipal nº 868 de 24 de Julho de 1973, as seguintes dotações orçamentárias:

001-1.2.31.11.00	- Pessoal Civil.....	Cr\$	2.686,85
005-1.2.32.31.00	- Inativos.....		307,32
006-2.1.31.11.02	- Gabinete do Prefeito.		821,04
009-2.1.31.20.02	- Material de Consumo..		5.000,00
011-2.1.31.40.02	- Encargos Diversos....		2.000,00
013-2.2.31.11.04	- Pessoal Esc. Técnico..		23.972,10
010-2.1.31.30.02	- Serv. de Terceiros...		1.500,00
015-2.2.31.30.04	- Serv. Terç. Esc. Técnico		1.000,00
017-2.2.32.50.81	- INPS - Esc. Técnico...		3.220,42
018-2.2.32.50.81	- FGTS - Esc. Técnico...		1.933,62
020-2.3.32.33.83	- Sal. Família Esc. Jurid.		1,04
031-3.2.31.11.11	- Pessoal Arrecadação...		5.152,15
035-3.2.32.33.83	- Sal. Família Arrec...		17,84
044-3.3.32.50.81	- INPS - Administração..		1.463,43
045-3.3.32.50.81	- FGTS - Administração..		1.111,41
049-3.5.31.11.16	- Pessoal - Contabilidade		18.158,31
053-3.5.32.33.83	- Sal. Família - Contab...		12,00
057-4.1.31.11.21	- Pessoal J. A. N.		266,16
066-5.1.31.11.42	- Pes. Viagem Trans. e C. SEM		3.000,28
070-5.1.32.33.83	- Sal. Fam. Trans. e C. SEM		

6-3-31-11-61	Pessoal-Parque Infantil	906,63
6-3-32-33-83	Sal. Família P. Infantil	156,72
100-6-1-31-50-81	FGTS - Parque Infantil	14,27
104-6-7-31-71-67	Pessoal-Biblioteca	3.113,79
115-7-1-31-11-70	Pessoal - Saúde	12,77
121-7-1-32-50-70	FGTS - Saúde	1,03
122-7-2-31-11-77	Pessoal-Saneamento	171,88
126-7-2-32-50-81	FGTS - Saneamento	13,58
127-7-2-41-10-77	Obras Públicas	15.000,00
130-8-1-32-32-82	Pensionistas	926,73
133-9-1-31-11-90	Pessoal Administração	1.295,34
139-9-1-32-50-81	FGTS - Administração	115,64
143-9-2-31-20-92	Material de Consumo	1.570,83
146-9-2-32-33-83	Sal. Fam. Limp. Pública	180,25
152-9-5-31-11-94	Pessoal-Ruas e Avenidas	1.636,32
158-9-5-32-50-83	FGTS-Ruas e Avenidas	88,93
165-9-7-31-11-96	Pes. Merc. Feira e Matadouro	483,45
172-9-7-32-50-81	FGTS-Merc. Feira-Matadouro	52,45
173-9-8-31-11-97	Pessoal - Cemitério	451,60
177-9-8-32-33-97	Sal. Família - Cemitério	36,61
179-9-8-32-50-81	FGTS - Cemitério	36,15
184-9-9-32-33-83	Sal. Fam. Fab. Tubos-Lajotas	25,84
189-9-10-31-11-99	Pessoal - Oficina	562,52
195-9-10-32-50-81	FGTS - Oficina	45,01
Total Cr\$.....		101.464,38

Artigo 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo 1º, ficam reduzidas da importância de Cr\$-101.464,38 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos), as seguintes dotações orçamentárias e créditos especiais a saber:

020-2-3-31-11-05	Pessoal Esc. Jurídica	3.101,42
022-2-3-32-50-81	INPS - Esc. Jurídica	1.122,06
023-2-3-32-50-81	FGTS - Esc. Jurídica	24,10
025-3-1-31-11-10	Pessoal - Administração	4.044,72
029-3-1-32-33-83	Sal. Fam. - Administração	32,80
039-3-3-31-11-12	Pessoal Fiscalização	2.350,12
043-3-3-32-33-83	Sal. Fam. Fiscalização	396,64
071-5-1-32-50-81	INPS-Viaç. Trans. O. SERM	4.304,67
084-6-1-31-11-61	Pessoal Ensino Primário	20.434,32
089-6-1-32-33-83	Sal. Fam. Ensino Primário	667,45
090-6-1-32-50-81	INPS - Ensino Primário	9.666,86
091-6-1-32-50-81	FGTS - Ensino Primário	1.634,75
099-6-3-32-50-81	INPS - Parque Infantil	916,27
120-7-1-32-50-70	INPS - Saúde	455,47
124-7-2-32-33-83	Sal. Família Saneamento	17,20
125-7-2-32-50-81	INPS - Saneamento	902,47
137-9-1-32-33-83	Sal. Fam. Administração	66,80
138-9-1-32-50-81	INPS - Administração	6.559,04
142-9-2-31-11-92	Pessoal-Limp. Pública	2.027,00
147-9-2-32-50-81	INPS - Limp. Pública	3.035,29
148-9-2-32-50-81	FGTS - Limp. Pública	116,40
156-9-5-32-33-83	Sal. Fam. Ruas e Avenidas	49,04
157-9-5-32-50-83	INPS - Ruas e Avenidas	9.403,89
160-9-6-31-11-95	Pessoal Pç. Parq. Jardins	918,01
162-9-6-32-33-83	Sal. Fam. Pç. Parq. Jardins	220,00
163-9-6-32-50-81	INPS-Pç. Parq. e Jardins	1.300,73
164-9-6-32-50-81	FGTS-Pç. Parq. e Jardins	73,43
170-9-7-32-33-83	FGTS-Merc. Feira e Matad.	314,48

171-9.7.32.50.81	- INPS-Merc. Feira e Matad.	2.272,45
178-9.8.32.50.81	- INPS - Cemitério	916,64
180-99.31.11.99	- Pessoal Fab. Tubos e Laj.	206,59
185-99.32.50.81	- INPS-Fab. Tubos e Laj.	2.264,65
186-99.32.50.81	- FOTS-Fab. Tubos e Laj.	16,53
191-9.10.32.33.81	- Sal. Família Oficina	65,74
194-9.10.32.50.81	- INPS - Oficina	2.112,38
199- Lei nº 890 de 7.11.1973		1.380,16
200- Lei nº 890 de 7.11.1973		175,53
201- Lei nº 894 de 20.11.1973		5.190,95
202- Alci nº 894 de 20.11.1973		128,56
204- Lei nº 907 de 31.12.1973		11.214,74
205- Lei nº 909 de 28.1.1974		109,53
207- Lei nº 909 de 28.1.1974		144,58
208- Lei nº 909 de 28.1.1974		186,22
212- Lei nº 913 de 28.1.1974		435,40
213- Lei nº 913 de 28.1.1974		468,60
Total Cr\$-----		101.464,38

Artigo 1º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 1º de maio de 1974.-

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Piedade, em 24 de Maio de 1974.


 ARTUR HESS
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.-

EUGENIO FALCO DA PAIXAO
 Diretor - Geral.-